



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 421/2024

Guaporé, 21 de outubro de 2024

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 93/2024, que  
**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO  
MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 21 de outubro de 2024.

MENSAGEM Nº 93/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 93/2024**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ, para participação no evento denominado OLIMPIADAS AMADORAS DE CLUBES DE MÃES na cidade de Tramandaí, no período de 21 a 24 de novembro de 2024, promovido pelo Conselho Estadual dos Clubes de Mães.

O patrocínio consiste na disponibilização e custeio de até 02 ônibus tipo turismo, para o transporte dos integrantes dos Clubes de Mães Guaporé, Girassol, Bandeirantes, Estrela D'Alva, Esperança, Unidos Venceremos e Aliança.

O evento busca despertar o espírito esportivo e valorizar a unidade, a participação e as relações sociais entre as participantes.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 93/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 31.569.096/0001-37, objetivando a conjugação de esforços para melhorar a qualidade de vida da mulher guaporense que é mãe, esposa, dona de casa e cidadã, através da disponibilização e custeio de até 02 (dois) ônibus para o transporte dos Clubes de Mães locais, com vistas a participação no evento denominado OLIMPÍADAS AMADORAS DE CLUBES DE MÃES, na cidade de Tramandaí, no período de 21 a 24 de novembro de 2024, promovido por entidade congênere.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “caput” deste artigo, de conformidade com a Lei Municipal nº 4322, de 24 de agosto de 2022, por ser esta a entidade que representa os Clubes de Mães do município de Guaporé.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio conterá dispositivos prevendo que o Município disponibilizará e custeará até 02 (dois) ônibus tipo turismo, para deslocamento dos integrantes dos Clubes de Mães de Guaporé a Tramandaí, ida e volta, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único: O previsto no “caput” será autorizado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da comissão consultiva do Contrato de Patrocínio nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, de conformidade com a Lei nº 4322/2022.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do Contrato a ser celebrado com o **CONSELHO MUNICIPAL DOS CLUBES DE MÃES DE GUAPORÉ**, dar-se-á através da divulgação das potencialidades do Município por meio de material gráfico, banner e mídias eletrônicas.

Parágrafo único. A comprovação do patrocínio deverá ser efetuada ao Controle Interno do Município.

Art. 4º A autorização de disponibilização e custeio do transporte, através de até 02 (dois) ônibus será realizada pela comissão de acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
	0806	Departamento Municipal de Desportos
		Atividade -2.048- Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gisele Toniolo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no Diário Oficial Eletrônico do Município



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A90-6D08-269A-DF5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 21/10/2024 15:34:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/3A90-6D08-269A-DF5D>